



URUBICI PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa ANGELO BARBOSA TORRES, inscrita no CNPJ: 68.000.031/0001-86, para locação de imóvel residencial, com fundamento nos arts. 86 a 101 da Lei Complementar Municipal nº 101/2024, visando à concessão do benefício financeiro do Programa Aluguel Social, por período determinado de 6 (seis) meses.

1.2. A presente contratação será realizada através de Dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparada no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação visa atender, em caráter emergencial e temporário, a necessidade de moradia digna do Sr. A. L., idoso em situação de vulnerabilidade social, cuja condição foi significativamente agravada em razão do seu estado de saúde e da ausência de rede familiar apta a prestar os cuidados necessários.

2.2. Embora o Sr. A. L. já fosse acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sobreveio fato novo que alterou substancialmente sua situação social e habitacional.

2.3. O beneficiário foi submetido à cirurgia em decorrência de câncer de próstata, encontrando-se em processo de recuperação e atualmente em tratamento quimioterápico, circunstâncias que aumentam significativamente sua condição de fragilidade física e social.

2.4. Paralelamente, o Sr. A. L. encontra-se impossibilitado de permanecer junto aos seus familiares, uma vez que há medida protetiva vigente em seu desfavor, impossibilitando a convivência com as filhas e com a ex-companheira, as quais também não possuem condições ou disponibilidade para assumir seus cuidados.

2.5. Assim, o idoso encontra-se sem moradia adequada, sem cuidador e sem rede familiar de apoio, situação que o expõe a grave risco social e pessoal, comprometendo a continuidade do tratamento médico e colocando em risco sua integridade física, sua saúde e sua própria sobrevivência.

2.6. A urgência decorre da conjugação de fatores supervenientes: agravamento do estado de saúde, necessidade de continuidade do tratamento oncológico, ausência de local para residência após a alta hospitalar e inexistência de familiares aptos a acolhê-lo.

2.7. A inexistência de moradia inviabiliza, inclusive, a realização adequada do tratamento médico prescrito, tornando imprescindível a disponibilização imediata de imóvel por meio do Programa Aluguel Social.



URUBICI PREFEITURA

2.8. A situação apresentada caracteriza emergência social, pois exige resposta imediata da Administração Pública para evitar danos concretos e irreparáveis à saúde, à integridade física e à dignidade do Sr. A. L.

2.9. A impossibilidade de aguardar a tramitação do procedimento administrativo ordinário decorre da necessidade de assegurar imediatamente moradia adequada ao beneficiário, que se encontra em tratamento quimioterápico e em recuperação cirúrgica.

2.10. Dessa forma, a contratação imediata mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficácia do tratamento de saúde já iniciado, garantir condições mínimas de habitabilidade e preservar a dignidade da pessoa idosa, em observância aos princípios constitucionais da proteção integral, do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: ANGELO BARBOSA TORRES

Inscrição no CNPJ: 68.000.031/0001-86

Endereço: R: Clarismundo José Custódio, s/n., ao lado do n. 81, Jardim Verde Vale, Município de Urubici/SC

Contato: (49) 99148-3306

Ramo de Atividade: Não se aplica

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.



URUBICI PREFEITURA

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor global máximo R\$ 6.000,00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 07 de agosto de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal